REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 09/2016
Institui o dia 2 de abril como o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o 'Dia Municipal de Conscientização do Autismo', a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade:

I – estimular ações educativas para o conhecimento e divulgação do autismo e suas consequências;
II – apoiar a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º Para o desenvolvimento do dia ora criado, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2018.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcele Moraes